INDICAÇÃO Nº 433/2025
Data: 07 de maio de 2025

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através dos setores competentes, em especial através da Secretaria Municipal de Saúde viabilize a manutenção do elevador de acesso ao segundo piso, onde são realizados agendamentos na farmácia básica, promovendo o direito fundamental de acessibilidade a este importante órgão público.

Senhor presidente,

Requer, após deliberação regimental do Plenário, o envio de cópia da presente indicação, apresentando a sugestão da Vereadora que abaixo subscreve para que o Poder Executivo Municipal, através dos setores competentes, em especial através da Secretaria Municipal de Saúde viabilize a manutenção do elevador de acesso a farmácia básica, promovendo o direito fundamental de acessibilidade a este importante órgão público.

Venho por meio desta indicação, tratar de uma questão que tem gerado significativos transtornos para pessoas com necessidades especiais, a acessibilidade na Farmácia Básica do Município de Marechal Cândido Rondon.

Atualmente, a Farmácia Básica possui um elevador que deveria facilitar o acesso ao segundo piso, onde são realizados agendamentos. No entanto, é alarmante constatar que este elevador se encontra inoperante há um período considerável. Essa situação gera incalculáveis dificuldades para as pessoas com mobilidade reduzida, que, em sua grande maioria, não conseguem acessar o espaço destinado.

É imprescindível enfatizar que o acesso à saúde é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e que deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas. A ausência de um elevador em funcionamento é, sem dúvida, um descumprimento desse direito, pois impede que indivíduos com deficiências ou limitações de mobilidade possam realizar seus agendamentos necessários.

Diante desse cenário, recomendo que a administração municipal tome as devidas providências urgentes para a manutenção do elevador da Farmácia Básica, garantindo assim que todos os cidadãos, especialmente aqueles com necessidades especiais, possam acessar os serviços de saúde sem barreiras.

Diante do exposto, considerando nosso compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população, ficamos no aguardo do pronto atendimento desta Indicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 07 de maio de 2025.

TANIA APARECIDA MAION
VEREADORA